

Procuradoria Geral

Republica-se por Incorreção LEI MUNICIPAL Nº 2029, de 18 de Agosto de 2021.

Republica-se por Incorreção

LEI MUNICIPAL Nº 2029, de 18 de Agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO BAIRRO CASCATINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TELMA FERREIRA RABERO** o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua Dr. Nélio Saraiva Paim, n.º 600 no bairro Cascatinha II neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS, em 15 de Setembro de 2021.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva